

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO EDITAL FAPES/CNPq Nº 25/2022

Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil – PDJ

1ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

I. CRONOGRAMA

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará no E-Docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), o Termo de Outorga (TO) e o Projeto aprovado, referente à concessão de apoio financeiro aprovado no edital Fapes nº 25/2022 – PDJ.

O TO e o Projeto aprovado, deverão ser assinados eletronicamente por meio do E-Docs, impreterivelmente, conforme calendário abaixo:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO/PRAZO
Assinatura do TO e do Projeto aprovado	Coordenador(a) do projeto de pesquisa APROVADO e Representante/Responsável Legal da IES/P	De 10 a 16.02.2023

II. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

Para assinatura do TO, é necessário que o(a) coordenador(a) proponente e o(a) Representante/Responsável Legal da IES/P possuam cadastro no portal Acesso Cidadão e no E-Docs do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).

Na página eletrônica da Fapes, está disponível alguns tutoriais contendo as orientações para realização do cadastro e validação de usuários no Acesso Cidadão e E-Docs, bem como há um passo a passo de como realizar a assinatura de instrumentos jurídicos no citado portal. Acesse: www.fapes.es.gov.br >> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão para conferir os materiais.

O TO e o Projeto de Pesquisa aprovado deverão ser assinados até o dia 16.02.2023. O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do Projeto aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a Sucon, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES).

III. ADIMPLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Até o dia 16.02.2023, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa aprovado no edital, deverá disponibilizar no campo “Envio de Documentos Pessoais” do Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

- Comprovante de residência;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);

- Certidão de Negativa de débito trabalhista (CNDT) - site: www.tst.jus.br (caminho: Serviços/Certidão negativa de débitos trabalhistas).

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito NÃO será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

IV. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o(a) outorgado(a) comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

Para a abertura da conta o(a) outorgado(a) deverá comprovar residência no Espírito Santo junto ao Banestes, apresentar seus documentos pessoais a serem solicitados pelo próprio Banco (e.g. RG, CNH e CPF), bem como os seguintes documentos a serem encaminhados pela Sucon via Sigfapes:

- Publicação no DIO-ES;
- Termo de Adesão – Banestes;
- Formulário do Banestes de emissão/cancelamento de cartão;
- Formulário Banestes Administrador do Cartão.

O(A) outorgado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do TO para informar à Fapes, ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.

VI. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: sucon@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br.

2ª ETAPA – REQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

I. INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA PELO OUTORGADO(A) À FAPES

A indicação do(a) candidato(a) à bolsa de Pós-doutorado Junior (PDJ) deverá ser realizada via Sigfapes pelo(a) outorgado(a) até **01.03.2023**, conforme estabelecido junto ao CNPq em Acordo de Cooperação Técnica firmado junto à Fapes. Destacamos que **não haverá prorrogação do prazo para indicação do bolsista**.

O(A) outorgado(a) e o(a) candidato(a) à bolsa deverão acessar o tutorial referente à requisição de bolsas disponível no link www.fapes.es.gov.br/tutoriais para obter o passo a passo de como realizar a indicação do(a) candidato(a) a bolsa via Sigfapes.

O(A) candidato(a) à bolsa deverão ter cadastro (atualizado) no Sigfapes para que seja possível a requisição da bolsa.

Para validação do atendimento aos requisitos do bolsista PDJ pela equipe da Fapes e pelo CNPq, o(a) candidato(a) à bolsa deverá disponibilizar no item “Envio de Documentos Pessoais” de seu Sigfapes, até **01.03.2023**, os documentos listados abaixo:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
RG ou CNH	-
CPF ou CNH	-
Comprovante de residência no Estado do Espírito Santo	Na hipótese do(a) candidato(a) à bolsa residir em outro Estado ou país, poderá apresentar a comprovante de residência de seu domicílio no momento do pleito da bolsa. No entanto, este terá 30 (trinta) dias a partir da implementação da bolsa junto ao CNPq para comprovar a residência no Espírito Santo, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido, se for o caso.
Diploma de Doutorado (frente e verso)	Além do diploma, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão de curso de Doutorado emitidos pelo Programa de Pós-graduação ou Instituição em que o(a) candidato(a) à bolsa se titulou. Não será aceito o envio de ata de defesa.
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	A Certidão Positiva com Efeito de Negativa, tem o mesmo valor que a Certidão Negativa para fins de implementação da bolsa.
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	A Certidão Positiva com Efeito de Negativa, tem o mesmo valor que a Certidão Negativa para fins de implementação da bolsa.
Certidão Negativa de Débito com Tributos Municipais	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa, tem o mesmo valor que a Certidão Negativa para fins de implementação da bolsa.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	A Certidão Positiva com Efeito de Negativa, tem o mesmo valor que a Certidão Negativa para fins de implementação da bolsa.
Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias	Currículo Lattes desatualizado ou contendo qualquer informação inconsistente, será impeditivo para contratação da bolsa.
Termo de Responsabilidade junto à Fapes	Modelo disponível em www.fapes.es.gov.br/formularios na aba referente aos Formulários. O(A) candidato(a) à bolsa deverá ficar atento ao preenchimento correto do “Termo de Responsabilidade junto à Fapes”, bem como das informações presentes no Currículo Lattes, uma vez que, dados errados, inconsistentes ou desatualizados não serão relevados pela Fapes.

Autorização de residência por prazo indeterminado no país	Apenas para os candidatos estrangeiros.
---	---

II. INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO AO CNPq

A equipe técnica da Fapes realizará o cadastramento do(a) candidato à bolsa na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC), para fins de validação dos requisitos do bolsista pelo CNPq.

O CNPq apreciará os requisitos do candidato à bolsa (vide Anexo VI da RN-028/2015 do CNPq) e comunicará ao (à) futuro(a) bolsista, as instruções para implementação da bolsa PDJ, via e-mail cadastrado no Currículo Lattes.

É de suma importância que o Currículo Lattes do(a) candidato(a) à bolsa esteja atualizado, visto que qualquer irregularidade ou desacordo com os requisitos do bolsista culminará reprovação da solicitação da bolsa junto ao CNPq.

O(a) candidato à bolsa PDJ deverá assinar eletronicamente o Termo de Aceitação da Bolsa junto ao CNPq (ou documento congêneres) e informar os dados bancários para o recebimento da bolsa, no prazo estabelecido pelo CNPq, para a efetiva implementação da bolsa PDJ.

ATENÇÃO!

O não cumprimento de qualquer um dos procedimentos e prazos apontados na etapa de requisição e implementação da bolsa junto à Fapes e/ou ao CNPq, acarretará no cancelamento do direito à contratação da bolsa e na rescisão contratual do projeto de pesquisa.

III. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br.